

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 3506/2005
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº - 08/2005

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 3.555/2000, 3.697/2000, 3.784/2001 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste no registro de preços-para eventual aquisição de 25 (vinte e cinco) equipamentos ativos de rede – Switch, conforme disposições do Anexo III do presente edital.

2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 3697/2000, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.trt19.gov.br ou www.bb.com.br

DATA: dia 12 do mês de maio do corrente ano.

HORÁRIO: 9:30h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.1.1 – Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2- Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3-Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4 -As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 3697/2000.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 3697/2000.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 3697/2000.

4. 4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 3.697/00.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o parágrafo único, art. 6º do Decreto nº 3.697/00.

5.3 - Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 29/04/2005, até às 08:00 horas do dia 12/05/2005, data da abertura da sessão do pregão, fixada para o dia 12/05/2005 às 9:30 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o inciso IV, art. 7º, do Decreto nº 3.697/00.

5.5. A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada através do fac-símile (fax) (0xx) (82) 2121-8181, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 – No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 - Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual estará encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.8 - Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10.1 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SETOR DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2005 – PROCESSO Nº 3506/2005

6.11 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.11.1 - o material ofertado deverá atender a todas as especificações, atinente ao lote respectivo, constantes do Anexo III deste edital.

6.12 As propostas de preços deverão ser datilografadas ou digitadas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e deverá conter:

a) marca e especificações técnicas do item cotado;

b) preços unitários, e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;

c) o prazo de fornecimento de 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, correspondente aos itens solicitados. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de fornecimento superior ao máximo permitido serão entendidas como ofertado prazo de 30 (trinta) dias.

d) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a abertura das propostas. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

e) prazo de garantia, não inferior ao limite estipulado nas Especificações Técnicas, anexo III (36 meses) contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo,

expedido pelo GESTOR. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de garantia inferior ao mínimo permitido serão entendidas como ofertado o prazo de 36 (trinta e seis) meses.

6.13 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.14 Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta ou prazo de fornecimento, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, nos item 6.12, alíneas “d” e “c”, respectivamente. E para as propostas que omitirem o prazo de-garantia do equipamento no lote licitado, fica estabelecido o prazo contido no item 6.12. “e” deste edital, 36 (trinta e seis) meses de garantia, contados da data da efetiva entrega dos referidos bens a este Regional. Tais circunstâncias não ensejam desclassificação, tampouco aquelas estabelecidas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 6.12.

7.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

7.2 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

7.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço

7.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

7.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.8 O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação;

7.9 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.10 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.6 e 6.8;

7.11 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8.0 DA HABILITAÇÃO

8.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fac-símile (fax), a seguinte documentação:

a) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo I deste edital;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: **Certidão de Quitação de Tributos Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e **Certidão Negativa da Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: **Certidão Negativa de Débito – CND**, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: **Certidão de Regularidade de FGTS - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo II deste edital;

f) registro comercial, no caso de empresa individual;

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.

h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste edital.

8.2 *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao(a) pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 8.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante.* Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

8.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débito do INSS que terá validade por 90 dias, conforme Decreto 4729/2003;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4.1 Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de três dias.

8.5 Os documentos exigidos no item 8.1 – alíneas “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no item 8.2.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante e-mail ou fax dirigido ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Aquisições deste Regional, .

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos

para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 3.697/2000, art. 7º, inciso XIX.

9.4. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Aquisições deste Regional.

10 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso não provido pelo(a) pregoeiro(a), a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação da adjudicação dos lotes ao(s) licitante(s) vencedor(es), nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto 3.555/2000 e neste Edital.

12.3 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

12.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 12.1 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

12.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e

também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12.6 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.7 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.8 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

13.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (Órgão Gerenciador) deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

13.1.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (Órgão Gerenciador) poderá;

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o TRT (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

14.1.5 Tiver presentes razões de interesse público.

14.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.0 FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

15.2 Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, o Contratado fará a entrega do produto no Fórum Pontes de Miranda, 5º andar, Serviço de Informática, à Av. da Paz, 2074, Centro, CEP 57020-440, Maceió-AL.

15.3 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Diretor do Serviço de Informática ou seu substituto legal na Diretoria (GESTOR), ou, caso o valor dos produtos resulte em importância superior ao limite máximo estabelecido para convite, previsto no artigo 23, inc iso II, Alínea “a”, os produtos serão recebidos pela Comissão a que alude o art. 15, §8º da Lei 8.666/93:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de dez dias corridos, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüentemente aceitação do TRT.

15.4. Os equipamentos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser aplicada penalidade.

15.5. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos, os prazos de recebimento e suspensos os pagamentos, até que sanada a situação.

15.6. Os equipamentos serão novos e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade dos produtos. Deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manual, guia de

instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

15.7. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos dispositivos de acordo com as características técnicas descritas no edital, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

15.8. Os equipamentos serão inteiramente recusados pelo TRT nas seguintes condições:

15.9. Caso tenham sido entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

15.9.1. Caso apresentem defeitos em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

15.9.2 No caso de recusa do equipamento, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

15.10 O equipamento entregue, bem como os serviços de instalação executados em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta de adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los/refazê-los no prazo assinado pelo GESTOR, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

15.11 Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

15.12 O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(s) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se o órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.13 A empresa será convocada para assinar o contrato decorrente do fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho. A critério do TRT, mediante prévia solicitação fundamentada, este prazo poderá ser prorrogado.

16.0 DA VIGÊNCIA

16.1 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

17.0 DA DESPESA

17.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho Apreciação de Causas Trabalhistas nº 02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa nº 449052 (Material Permanente).

18.0 DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da

Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

18.2.O GESTOR DO CONTRATO será o Diretor do Serviço de Informática e/ou seu substituto na Diretoria, ao qual compete, entre outras atribuições:

18.3.Solicitar à Secretaria Administrativa a emissão de Nota de Empenho para efetivar a compra de equipamento.

18.4.Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual.

18.5.Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

18.6.Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do equipamento, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados.

18.6.1. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18.6.2. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

18.6.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0 DAS OBRIGAÇÃO:

19.1 Compete ao órgão gerenciador:

19.1.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

19.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.1.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19.2 Compete ao órgão participante:

19.2.2 Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;

19.2.3 Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

19.2.4 Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Assinar a Ata de Registro de Preços ;

20.1.1 Entregar e instalar os equipamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

20.1.2 Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

20.1.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programa de configuração, etc.

20.1.4 Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, guia de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

20.1.5 Os equipamentos deverão ser instalados, configurados e ativados, de modo a atender integralmente às características e às necessidades do TRT e responsabilizando-se o fornecedor por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o bom funcionamento dos mesmos.

20.2 Substituir o equipamento em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

20.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita:

20.4 A CONTRATADA não será responsável:

20.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

20.4.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o TRT.

20.5 O TRT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses previstas neste edital.

21.0.DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

21.1. A CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

I – Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

II – Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato.

22.0 A ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1 A CONTRATADA, juntamente com a prestadora dos serviços de assistência técnica indicada na proposta vencedora, prestará suporte de serviços que compreenderá a assistência técnica durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e de solução de problemas, sem qualquer ônus adicional ao TRT.

22.1.1 A CONTRATADA deverá indicar expressamente a empresa que prestará os serviços de assistência técnica.

22.2 A CONTRATADA e/ou a prestadora de serviços de assistência técnica por ela indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica na modalidade “**on -site**”, com peças e serviços, e o atendimento dar-se-á da seguinte forma:

22.2.1 Iniciar o atendimento em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, considerando o horário de expediente do Tribunal. O prazo em questão será contado do efetivo chamado técnico, que será feito por: telefone ou pessoalmente; via fax e/ou e-mail.

22.2.2 Concluir os reparos em no máximo 72 horas, contados a partir da comunicação do defeito pelo TRT.

22.2.3 Quando a execução do serviço comprovadamente assim o exigir, remover peças ou acessórios para seu laboratório, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo gestor do contrato ou seu substituto legal, podendo, neste caso, o prazo para correção do problema e devolução do equipamento ser ampliado para até 3 (três) dias úteis.

22.2.4 No caso de remoção do equipamento ou parte dele, descrito no subitem anterior, a empresa se obriga a substituí-lo por outro de idênticas características e performance.

22.2.5 Caso não tenha sido reparado o equipamento após o final do prazo estipulado no subitem 24.2.3, a CONTRATADA se obriga a substituí-lo integralmente, sem ônus para o TRT, por um novo equipamento com as mesmas especificações das do objeto deste procedimento.

22.2.6 Caso essas condições não sejam atendidas dentro dos prazos estipulados, a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital.

22.3 Proceder, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, a substituição e/ou reparo do equipamento ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de garantia, ressalvados os casos de força maior ou mau uso do mesmo.

22.4 É facultado ao fornecedor, durante o período de garantia, prestar manutenção preventiva, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, devendo ser observado, para tanto, o cronograma a ser elaborado em comum acordo com o Serviço de Informática.

22.5 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT.

22.6 Não será permitido ao pessoal da contratada o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao local onde instalado o equipamento.

22.7 É da responsabilidade da Contratada e/ou da empresa indicada para a assistência técnica:

a) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos.

b) Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

c) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o TRT;

d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TRT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.0 DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.2 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004

23.2.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

23.3 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

23.4 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas alíneas a, b, c e d do subitem 20.1 implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

23.5 Se, quando da efetivação do pagamento, dos documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

1 - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

2 - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

3 - MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

4 – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

5- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6 - O TRT aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.0 DA LIBERAÇÃO DO CONTRATADO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e após negociações frustradas para sua recomposição, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanções, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;** e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.2 O Tribunal poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 3555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

26.0 REAJUSTE DE PREÇOS

26.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 3.931/2001.

27.0 GENERALIDADES

27.1 O CNPJ do TRT é 35.734.318/0001-80

27.3 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no art. 65, II, § 1º, da lei 8.666/93.

27.5 Em caso de discrepância entres os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

28.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no § único do art. 59 da citada lei.

28.4 O licitante fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

23.5 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, no Setor de Aquisições, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 703, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.gov.br.

28.6 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000, 3697/2000 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

28.7 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

28.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

28.9 Integram este edital: anexo I - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo II - declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93; anexo III – Modelo de proposta; anexo IV – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços; e anexo VI - Minuta Contratual.

Maceió, 28 de Abril de 2005.

Maria Nely Duarte Ribeiro

Pregoeiro

Processo n 3506/2005
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 08/2005

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 3506/2005, Pregão Eletrônico nº 08/2005 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

**Processo nº 3506/2005
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 08/2005**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 3506/2005

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2005

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº 3506/2005
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2005

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO: Switch

QUANTIDADE : 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES

ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

1. Possuir no mínimo 24 portas de Switch Ethernet 10BaseT/100BaseTX com detecção automática de velocidade (autosense), além de suportar Half e Full-Duplex, com conectores RJ-45;
2. Possuir 02 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT, padrão IEEE802.3ab com conectores RJ-45 e 02 slots mini-GBIC permitindo que as 2 portas gigabit em par trançado possam utilizar interfaces em fibra 1000BASE-SX ou 1000BASE-LX SFP (conectores tipo LC);
3. Possuir mecanismo de detecção automática de inversão e correção de TX/RX (MDI/MDXI) em todas as portas RJ-45;
4. Endereços MAC: capacidade de suportar 8000 endereços;
5. Com capacidade de Performance de 8,8 Gbps para Switching layer 2 e layer 3;
6. Com capacidade de encaminhamento de pacotes mínima de 6,6 (seis ponto seis) milhões de pacotes por segundo, considerando pacotes de 64 bytes, na camada 3 (roteamento);
7. Com capacidade de implementar gerenciamento de velocidade (rate limiting) através de incrementos em Mbps;
8. Com capacidade de implementar roteamento IP através de rotas estáticas e diretas baseadas em hardware;
9. Com capacidade de implementar DHCP Relay e UDP Helper;
10. Possuir capacidade de implementar 255 Vlans simultâneas no padrão 802.1Q;
11. Apresentar MTBF (Tempo médio entre falhas) superior a 300.000 horas;
12. Possuir capacidade de implementar 4 filas em hardware para tratamento de prioridade de tráfego, segundo padrão IEEE 802.1p;
13. Permitir classificação do tráfego de entrada para priorização com base na informação IEEE 802.1p, DSCP (DiffServ Code Point), e porta TCP/UDP;
14. Suportar Weightted Round Robin Queueing;
15. Com capacidade de implementa IP Multicast através de IGMP Snooping;
16. Possuir capacidades de auto-recuperação e redundância como a implementação de Rapid Spanning Tree Protocol IEEE 802.1w e agregação de link (suporte ao protocolo LACP) IEEE 802.3 ad, para ajudar a garantir a disponibilidade da rede;
17. Com capacidade de implementar mecanismo de segurança através de função Port security (seleção de endereço MAC);
18. Possuir capacidade de implementar ACLs (Access Control List);
19. Possuir suporte ao padrão 802.1x (Network Login);
20. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento seguro SSL e SSHv2;
21. Com capacidade de implementar espelhamento de porta para utilização de IDS (Port Mirroring);
22. Com capacidade de implementar DHCP Client.
23. Com capacidade de suportar o armazenamento de Múltiplas Imagens do Firmware no próprio equipamento;
24. Com capacidade de suportar upload e download de imagens de firmware e arquivo de configuração via TFTP;
25. Permitir gerenciamento via WEB Browser, via Telnet, Porta Console RS232;
26. Permitir gerenciamento SNMP implementando MIB-II e RMON 04 Grupos;
27. Padrão 19", acompanhado de kit de suporte específico para montagem em rack;
28. possuir alimentação elétrica elétrica com fonte chaveada automática 100 ~ 240V e frequência de 60Hz;

29. Vir acompanhado de documentação necessária para a instalação, configuração e operação;
 30. Vir acompanhado de aplicação de gerenciamento SNMP para instalação em plataforma MS Windows de forma a um gerenciamento fácil que permita descoberta automática da topologia da rede, mostrando graficamente mapas e dos links e dispositivos IP;
- Garantia: do tipo “on-site”, mínima de 36 (trinta e seis meses) atestada pelo fabricante.
 - Assistência técnica
 1. A empresa indicada pelo fabricante para os serviços de assistência técnica deve ter suporte para receber chamadas para atendimento por telefone ou pessoalmente no horário comercial nos dias úteis - das 8h às 12h, e 14h às 18h.
 2. Formas de chamados: contato telefônico, fax ou por e-mail no horário comercial: Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 17h (dias úteis)
 3. Atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 17h (dias úteis)
 4. Resposta: Os atendimentos devem ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da chamada.
 5. Solução: Após a visita do técnico, o serviço de reparação deverá ser executado em até 72 (setenta e duas) horas. Caso não seja possível efetuar o reparo do equipamento no tempo especificado, seus componentes defeituosos deverão ser substituídos por equivalentes ou superiores, de modo que a capacidade operacional do equipamento seja mantida. Se ainda assim o problema persistir, o fornecedor deverá colocar à disposição um equipamento equivalente ou superior até que seja sanado o defeito.
 - Prazo de entrega dos equipamentos a partir da data do envio da cópia da nota de empenho: 30 (trinta) dias.
 - Outros materiais:
 1. Cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento desta configuração

Condições gerais:

- A simples repetição ou cópia deste conjunto de especificações na proposta apresentada, não garante seu atendimento integral. Não serão consideradas válidas as afirmações, quanto a qualquer equipamento ou componente, que não possam ser comprovadas através de manuais, documentação, folders anexados à proposta (todos originais), sites dos fabricantes na internet, ou outros, a critério do Núcleo de Compras ou do Serviço de Informática;
- Os bens serão novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas.
- Os equipamentos deverão estar acompanhados de toda a documentação técnica atualizada, incluindo manuais, guias de instalação e outras pertinentes. A documentação deverá ser apresentada através de originais, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- A assistência técnica utilizará apenas componentes compatíveis com as especificações acima, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT 19ª Região.
- As alegações constantes das propostas dos licitantes poderão ser objeto de diligência por parte do TRT.

Processo nº 3506/2005
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2005
ANEXO IV

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. De Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não

Processo nº 3506/2005
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº08/2005

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2005

Aos XX dias do mês de XX de 200x, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com sede na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. JUIZ (qualificação), são registrados os preços para ao eventual fornecimento de 25 (vinte e cinco) Módulos Ativos de Rede Switch para diversas unidades deste Regional., conforme anexo III deste edital, celebrado entre o TRT 19 e a(s) empresa(s), qualificação, representada por (qualificação),- de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2005.

1. O prazo de entrega do(s) material(is) será de até 30(trinta) dias da data do recebimento da nota de empenho.

2. O objeto deste certame deverá ser entregue no Serviço de Informática situado à av da Paz, 2076, Centro Maceió – AL. ou nos endereços das instituições federais que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.

3. O presente registro de preços terá a vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

4. A(s) empresa(s) obriga(m)-se a fornecer na forma do Edital 08/2005 o lote abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO: Switch

Q U A N T I D A D E : 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES

VALOR UNITÁRIO:R\$_____ , ____ (_____)

ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

31. Possuir no mínimo 24 portas de Switch Ethernet 10BaseT/100BaseTX com detecção automática de velocidade (autosense), além de suportar Half e Full-Duplex, com conectores RJ-45;
32. Possuir 02 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT, padrão IEEE802.3ab com conectores RJ-45 e 02 slots mini-GBIC permitindo que as 2 portas gigabit em par trançado possam utilizar interfaces em fibra 1000BASE-SX ou 1000BASE-LX SFP (conectores tipo LC);
33. Possuir mecanismo de detecção automática de inversão e correção de TX/RX (MDI/MDXI) em todas as portas RJ-45;
34. Endereços MAC: capacidade de suportar 8000 endereços;
35. Com capacidade de Performance de 8,8 Gbps para Switching layer 2 e layer 3;
36. Com capacidade de encaminhamento de pacotes mínima de 6,6 (seis ponto seis) milhões de pacotes por segundo, considerando pacotes de 64 bytes, na camada 3 (roteamento);
37. Com capacidade de implementar gerenciamento de velocidade (rate limiting) através de incrementos em Mbps;
38. Com capacidade de implementar roteamento IP através de rotas estáticas e diretas baseadas em hardware;
39. Com capacidade de implementar DHCP Relay e UDP Helper;
40. Possuir capacidade de implementar 255 Vlans simultâneas no padrão 802.1Q;
41. Apresentar MTBF (Tempo médio entre falhas) superior a 300.000 horas;
42. Possuir capacidade de implementar 4 filas em hardware para tratamento de prioridade de tráfego, segundo padrão IEEE 802.1p;

43. Permitir classificação do tráfego de entrada para priorização com base na informação IEEE 802.1p, DSCP (DiffServ Code Point), e porta TCP/UDP;
 44. Suportar Weightted Round Robin Queueing;
 45. Com capacidade de implementa IP Multicast através de IGMP Snooping;
 46. Possuir capacidades de auto-recuperação e redundância como a implementação de Rapid Spanning Tree Protocol IEEE 802.1w e agregação de link (suporte ao protocolo LACP) IEEE 802.3 ad, para ajudar a garantir a disponibilidade da rede;
 47. Com capacidade de implementar mecanismo de segurança através de função Port security (seleção de endereço MAC);
 48. Possuir capacidade de implementar ACLs (Access Control List);
 49. Possuir suporte ao padrão 802.1x (Network Login);
 50. Possuir suporte aos padrões de gerenciamento seguro SSL e SSHv2;
 51. Com capacidade de implementar espelhamento de porta para utilização de IDS (Port Mirroring);
 52. Com capacidade de implementar DHCP Client.
 53. Com capacidade de suportar o armazenamento de Múltiplas Imagens do Firmware no próprio equipamento;
 54. Com capacidade de suportar upload e download de imagens de firmware e arquivo de configuração via TFTP;
 55. Permitir gerenciamento via WEB Browser, via Telnet, Porta Console RS232;
 56. Permitir gerenciamento SNMP implementando MIB-II e RMON 04 Grupos;
 57. Padrão 19", acompanhado de kit de suporte específico para montagem em rack;
 58. possuir alimentação elétrica elétrica com fonte chaveada automática 100 ~ 240V e frequência de 60Hz;
 59. Vir acompanhado de documentação necessária para a instalação, configuração e operação;
 60. Vir acompanhado de aplicação de gerenciamento SNMP para instalação em plataforma MS Windows de forma a um gerenciamento fácil que permita descoberta automática da topologia da rede, mostrando graficamente mapas e dos links e dispositivos IP;
- Garantia: do tipo "on-site", mínima de 36 (trinta e seis meses) atestada pelo fabricante.
 - Assistência técnica
 - 6. A empresa indicada pelo fabricante para os serviços de assistência técnica deve ter suporte para receber chamadas para atendimento por telefone ou pessoalmente no horário comercial nos dias úteis - das 8h às 12h, e 14h às 18h.
 - 7. Formas de chamados: contato telefônico, fax ou por e-mail no horário comercial: Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 17h (dias úteis)
 - 8. Atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 17h (dias úteis)
 - 9. Resposta: Os atendimentos devem ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento da chamada.
 - 10. Solução: Após a visita do técnico, o serviço de reparação deverá ser executado em até 72 (setenta e duas) horas. Caso não seja possível efetuar o reparo do equipamento no tempo especificado, seus componentes defeituosos deverão ser substituídos por equivalentes ou superiores, de modo que a capacidade operacional do equipamento seja mantida. Se ainda assim o problema persistir, o fornecedor deverá colocar à disposição um equipamento equivalente ou superior até que seja sanado o defeito.
 - Prazo de entrega dos equipamentos a partir da data do envio da cópia da nota de empenho: 30 (trinta) dias.
 - Outros materiais:
 - 2. Cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento desta configuração

Condições gerais:

- A simples repetição ou cópia deste conjunto de especificações na proposta apresentada, não garante seu atendimento integral. Não serão consideradas válidas as afirmações, quanto a qualquer equipamento ou componente, que não possam ser comprovadas através de manuais, documentação, folders anexados à proposta (todos originais), sites dos fabricantes na internet, ou outros, a critério do Núcleo de Compras ou do Serviço de Informática;
- Os bens serão novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas.

- Os equipamentos deverão estar acompanhados de toda a documentação técnica atualizada, incluindo manuais, guias de instalação e outras pertinentes. A documentação deverá ser apresentada através de originais, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.
- A assistência técnica utilizará apenas componentes compatíveis com as especificações acima, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRT 19ª Região.
- As alegações constantes das propostas dos licitantes poderão ser objeto de diligência por parte do TRT.

Maceió – Al, XX de XXXX de 200X.

Qualificação da autoridade
Competente do TRT 19ª Região

Qualificação do representante
da empresa vencedora